

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº. 05/2021

“CRIA O TÍTULO DE 'BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA' NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Irauçuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada pelo que lhe assegura o art. 102, §1º., c/c o 112, §2º., da Resolução nº. 03/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba, o **Título de "BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA"**, à toda e qualquer pessoa que, de alguma forma, se destacou nas conquistas de benefícios em prol do Município e sua população, seja nas áreas sociais, culturais, econômica, política, segurança, rurais, dentre muitas outras.

Art. 2º. – O prêmio deverá ser entregue anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Irauçuba, no mês de setembro de cada ano.

Art. 3º. – As pessoas premiadas receberão uma homenagem a ser conferida em forma de medalha, placa, troféu ou diploma, emitidas pela Câmara Municipal de Irauçuba.

Art. 4º. – As indicações dos nomes para recebimento dos prêmios serão realizadas somente por vereadores(as).

§1º. Cada vereador(a) terá direito de efetuar apenas uma (01) indicação por sessão legislativa.

§2º. A indicação da pessoa homenageada deverá ser acompanhada da sua biografia, além da indicação do(s) ato(s) que justifique(m) e autorize(m) a concessão da honraria a ser recebida.

§3º. A pessoa homenageada poderá se fazer representada por outra, por ela indicada.

Art. 5º. – O Título **"BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA"** também poderá ser concedido *post mortem*, àqueles e àquelas que tenham atendido os requisitos previstos nesta Resolução, sendo entregue a família da pessoa homenageada.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 22 de março de 2021.

Vereador Rogério Barbosa Mesquita
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Azevedo de Melo
1º. Secretário

Francisco Xavier Azevedo Mesquita
Vereador Francisco Xavier Azevedo Mesquita
Vice-Presidente

João Batista Sousa Silva
Vereador João Batista Sousa Silva
2º. Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução decorre do **Requerimento de nº. 94/2021**, de autoria do Vereador **FRANCISCO XAVIER ASEVEDO MESQUITA**, vice-presidente desta Casa Legislativa.

Justifica, não somente a apresentação do presente Projeto, mas, a sua aprovação em plenário, a intenção do "pai da idéia", vez almeja conseguir criar, no âmbito desta Câmara Municipal, uma honraria a todas as pessoas que tenham se destacado nas conquistas de benefícios em prol do nosso Município e dos irauçubenses; tal honraria é de alcance ilimitado, pois, não somente alberga os feitos históricos e que se encontram no passado, mas, mais ainda, estimula os feitos que advirão e nos deixam apreensivos para testemunhá-los.

Tal honraria é, pois, estímulo para o futuro!

Pedimos o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 22 de março de 2021.

Vereador Rogério Barbosa Mesquita
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Azevedo de Melo
1º. Secretário

Francisco Xavier Azevedo Mesquita
Vereador Francisco Xavier Azevedo Mesquita
Vice-Presidente

João Batista Sousa Silva
Vereador João Batista Sousa Silva
2º. Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2021**, que **"CRIA O TÍTULO DE BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA' NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 26 de março de 2021.



VALMIR MOTA RAFAEL - PDT

Presidente



CARLOS FELIPE DE SOUSA FERNANDES - PSD

Relator



ANTONIO AZEVEDO DE MELO - PSD

Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº. 05/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº. 05/2021**, que **"CRIA O TÍTULO DE 'BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA' NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 26 de março de 2021.


CARLOS FELIPE DE SOUSA FERNANDES - PSD
Presidente


TANIA MARIA FONTENELE ALVES - PDT
Relator


JOÃO BATISTA SOUSA SILVA - PDT
Membro

RESOLUÇÃO N°. 05/2021

"CRIA O TÍTULO DE 'BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA' NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**, nos termos do art. 187, do Regimento Interno:

Art. 1º. – Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba, o **Título de "BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA**, à toda e qualquer pessoa que, de alguma forma, se destacou nas conquistas de benefícios em prol do Município e sua população, seja nas áreas sociais, culturais, econômica, política, segurança, rurais, dentre muitas outras.

Art. 2º. – O prêmio deverá ser entregue anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Irauçuba, no mês de setembro de cada ano.

Art. 3º. – As pessoas premiadas receberão uma homenagem a ser conferida em forma de medalha, placa, troféu ou diploma, emitidas pela Câmara Municipal de Irauçuba.

Art. 4º. – As indicações dos nomes para recebimento dos prêmios serão realizadas somente por vereadores(as).

§1º. Cada vereador(a) terá direito de efetuar apenas uma (01) indicação por sessão legislativa.

§2º. A indicação da pessoa homenageada deverá ser acompanhada da sua biografia, além da indicação do(s) ato(s) que justifique(m) e autorize(m) a concessão da honraria a ser recebida.

§3º. A pessoa homenageada poderá se fazer representada por outra, por ela indicada.

Art. 5º. – O Título "**BENFEITOR DA CIDADE DE IRAUÇUBA**" também poderá ser concedido *post mortem*, àqueles e àquelas que tenham atendido os requisitos previstos nesta Resolução, sendo entregue a família da pessoa homenageada.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 26 de março de 2021.


Vereador ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba